



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 131 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre inclusão da meta 19 no Plano Municipal Decenal de Educação, para o Decênio 2015 – 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 71 de 11 de Junho de 2015".

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida no Plano Municipal Decenal da Educação, para o Decênio 2015 – 2025, a meta 19, que visa "Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto"

Parágrafo Único. A meta a que se refere este artigo terá como estratégias "Criar um modelo de avaliação seletiva para implantação da gestão democrática ate 2020 e Oferecer capacitação para dirigentes escolares".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Município de Urucânia, 29 de Outubro de 2018.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

Remessa de Legislação
(Instrução Normativa N° 05/2000 - Art. 3°, I e II)



Tribunal de Contas de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de URUCÂNIA
O arquivo LEI MUNICIPAL N° 131 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018..docx contendo
Leis, Decretos, Resoluções e outras formas legais de caráter financeiro e as
relativas a convênios, ensino e reajuste dos servidores municipais, editadas a
partir de 1 de janeiro de 2001 foi recebido com sucesso em **29/10/2018 09:53:41**

[Envia outra Legislação](#)

[Encerra a Sessão](#)